



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**LEI COMPLEMENTAR 1.637/2017**

**DE: 02/10/2017**

**Altera a Lei Complementar nº 1.487, de 12 de junho de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança – ES.**

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º, do art. 262 da Lei Complementar nº 1.487, de 12 de junho de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança – ES, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 262**.....

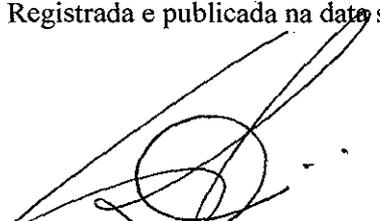
§ 1º O presidente da comissão deverá possuir reputação ilibada e formação de nível superior ou igual ao nível do servidor inquirido.  
.....

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA- ES**, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Registrada e publicada na data supra.

  
**RONALDO SALOMÃO LUBIANA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

  
**LAURO VIEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

LEI\_1637\_2017\_ALTERA\_ESTATUTO\_G